



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 4/2024, de 01 de fevereiro

### REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e trinta e quatro minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença dos senhores Vereadores **Maria Dulcília Martins Sereno**, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** e **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a senhora **assistente técnica, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

✓ **SUSPENSÃO DO MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. SILVÉRIO RODRIGUES REGALADO** – O senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, informou a Câmara Municipal que, no passado dia 26 de janeiro, foram apresentadas no Tribunal a Lista dos Candidatos pelo Circulo de Aveiro às eleições legislativas que terão lugar no próximo dia 10 de março, donde consta o nome do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Dr. Silvério Rodrigues Regalado, pelo que o mesmo, por força do disposto no artigo 9º, da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, suspendeu o mandato neste período de tempo. -----

✓ **CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS – PREENCHIMENTO DE VAGA** – De seguida, em virtude de se encontrar aqui presente na sala de reuniões, e tendo em consideração o que dispõe o nº 6, do artigo 77º, e nº 1, do artigo 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, o senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, conforme previsto no nº 7, do artigo



77º, e parte final do nº 4, do artigo 76º, desse diploma, verificou a identidade e legitimidade da senhora **Ana Micaela Figueira Simões**, como o elemento seguinte na Lista de Candidatos do PPD/PSD – Partido Social Democrata (7º), nas eleições autárquicas que tiveram lugar no dia 26/09/2021, pelo que a mesma passou, de imediato, a fazer parte integrante da Câmara Municipal, no período correspondente à suspensão de mandato do então Presidente da Câmara, Dr. Silvério Rodrigues Regalado. -----

Ato contínuo, o senhor Presidente da Câmara Municipal e o(a)s senhores(as) Vereadores(as) deram as boas vindas à senhora Vereadora dra. Micaela Simões e desejaram-lhe um ótimo trabalho, tendo a mesma agradecido e manifestado a vontade de dar o seu melhor contributo à Câmara Municipal. -----

- ✓ **Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** - De seguida, usou da palavra a senhora vereadora **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para questionar sobre: -----
  - a) Ponto de situação relativamente aos pagamentos às Juntas de Freguesias. -----
  - b) Qual a participação do Município de Vagos no âmbito do programa Aveiro 2024 – Capital Portuguesa da Cultura. -----

- ✓ **Senhor Presidente da Câmara Municipal** - O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, relativamente à primeira questão colocada, informou que os pagamentos às Juntas de Freguesias serão processados no decurso desta semana, e, quanto à segunda questão, deu a palavra à senhora vereadora eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, que informou que estão a ser feitas reuniões com os municípios da Região de Aveiro e a programação está a ser organizada em conjunto. -----

**ORDEM DO DIA**

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – ATAS DE REUNIÕES**

Nada a registar. -----



## 2 – CONCURSO LITERÁRIO “JOÃO GRAVE” – 2024 -----

Presentes: -----

- Informação da CNC, de 24 de janeiro de 2023, que abaixo se transcreve: -----

“Considerando que, o “Concurso Literário João Grave 2024”, contará com o apoio, da Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, na atribuição de prémios individuais, no valor de 150€ cada, a participação financeira da Câmara Municipal, nesta iniciativa, será a atribuição de prémio à Escola do vencedor e um prémio individual na categoria G. Apresenta-se de seguida descrição dos prémios a atribuir, pela Câmara Municipal de Vagos:

*Escalão A: 200€ duzentos euros, para aquisição de livros, ao jardim vencedor;*

*Escalão B: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;*

*Escalão C: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;*

*Escalão D: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;*

*Escalão E: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;*

*Escalão F: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;*

*Escalão G: 300€ (trezentos euros), prémio individual, não escolar.*

*Face ao exposto, proponho que o presente documento seja apresentado à Câmara Municipal de Vagos a fim de se proceder à aprovação das normas e da ficha de candidatura do referido concurso, assim como a aprovação da atribuição dos prémios supra descritos.” -----*

- Normas de Participação, que a seguir se transcrevem: -----

“Concurso Literário “João Grave” 2024

Normas de participação

### **Secção I**

#### **Introdução**

*A Câmara Municipal de Vagos, enquanto promotora da Cultura Vaguense e parceira da Comunidade Educativa do Concelho, e a Rede de Bibliotecas de Vagos pretendem desenvolver um papel ativo, na promoção pela escrita. O presente regulamento define as normas que regem o Concurso Literário João Grave.*

### **Secção II**

#### **Disposições Gerais**

#### **Subsecção I**

##### **Objeto**

*É objeto do presente concurso incentivar a criação e divulgação literária em língua portuguesa, de e para a população escolar do Concelho de Vagos.*

#### **Subsecção II**

##### **Objetivos**

*O presente concurso tem como objetivos:*

- *Desenvolver e consolidar competências de utilização eficaz da palavra escrita;*
- *Incentivar a criatividade;*
- *Estimular o envolvimento, efetivo, da população escolar;*
- *Desenvolver e consolidar competências em diferentes vertentes literárias;*
- *Valorizar e promover as diferentes formas de expressão escrita no Concelho de Vagos.*

#### **Subsecção III**

##### **Entidade Organizadora**

*Promovem o presente concurso a Câmara Municipal de Vagos e a Rede de Bibliotecas de Vagos.*

#### **Subsecção IV**

##### **Destinatários**

*1. O presente concurso destina-se a toda a população escolar do Concelho de Vagos, sendo, a mesma, distribuída pelas seguintes categorias:*

- 1. Categoria A – Alunos da educação pré-escolar do Concelho de Vagos;*
- 2. Categoria B – Alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vagos;*
- 3. Categoria C – Alunos do 2.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vagos;*
- 4. Categoria D – Alunos do 3.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vagos;*
- 5. Categoria E – Alunos do ensino secundário do Concelho de Vagos;*
- 6. Categoria F – Alunos com Currículo Específico Individual (CEI) do Concelho de Vagos;*
- 7. Categoria G – Todos os Municípes do Concelho de Vagos, maiores de 18 anos.*



2. Os participantes assumem o compromisso de conhecer e acatar todas as disposições do presente regulamento.

#### **Subsecção V**

**Modalidades:** prosa e poesia.

*Prémios, diplomas e certificados*

1. Os prémios a atribuir no Concurso Literário João Grave para cada categoria são os seguintes:

**1.1 Categoria A** – um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, para o Jardim-de-infância vencedor, no valor de 200€;

**1.2 Categoria B** – ao vencedor, um prémio patrocinado pela Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, no valor de 150€; à escola do vencedor, um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, no valor de 150€;

**1.3 Categoria C** – ao vencedor, um prémio patrocinado pela Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, no valor de 150€; à escola do vencedor, um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, no valor de 150€;

**1.4 Categoria D** – ao vencedor, um prémio patrocinado pela Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, no valor de 150€; à escola do vencedor, um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, no valor de 150€;

**1.5 Categoria E** – ao vencedor, um prémio patrocinado pela Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, no valor de 150€; à escola do vencedor, um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, no valor de 150€;

**1.6 Categoria F** – ao vencedor, um prémio patrocinado pela Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, no valor de 150€; à escola do vencedor, um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, no valor de 150€.

**1.7 Categoria G** – ao vencedor, um prémio patrocinado pela Câmara Municipal de Vagos, no valor de 300€.

2. Os alunos, residentes em Vagos, que frequentem escolas fora do concelho serão integrados na categoria correspondente ao seu nível de ensino, ficando desde já determinado que não será atribuído prémio à escola que frequentam.

3. A divulgação dos vencedores e a cerimónia de entrega dos prémios ocorrerá durante o mês de maio, em dia a definir, e será publicado na página da Câmara Municipal de Vagos ([www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt)).

4. Todos os premiados serão notificados/ contactados, nos três dias úteis imediatamente antecedentes à cerimónia de entrega dos prémios.

5. Caso o Júri o entenda, poderão ser atribuídas menções honrosas em cada categoria do presente concurso.

6. Aos premiados será distribuído um diploma e a todos os concorrentes um certificado de participação.

7. Os prémios patrocinados pela Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, a título individual, correspondem a um Tablet no valor aproximado de 150€ cada um.

8. Os prémios patrocinados pela Câmara Municipal de Vagos, a atribuir à escola do vencedor, destinam-se a aquisição de livros para as respetivas bibliotecas escolares.

#### **Secção III**

*Disposições Específicas*

##### **Subsecção I**

*Entrega dos trabalhos*

1. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, até ao dia 30 de abril:

a) Para o endereço eletrónico: [concursojoaograve@cm-vagos.pt](mailto:concursojoaograve@cm-vagos.pt). Os trabalhos devem ser enviados até às 23h59 do dia 30 de abril. Será enviado um comprovativo de receção do trabalho.

2. Não serão aceites trabalhos cuja data de receção seja posterior à data limite para a entrega dos mesmos.

##### **Subsecção II**

*Receção dos Trabalhos*

Os trabalhos serão numerados por ordem de entrada no respetivo endereço mencionado na subsecção anterior.

##### **Subsecção III**

*Tema e Condições de Participação*

1. Os trabalhos apresentados deverão estar subordinados ao tema: “**Memórias partilhadas de Abril**”

2. Para cada categoria serão aceites trabalhos nas seguintes condições:

**2.1 Categoria A** – Podem participar todos os Jardins-de-infância do Concelho de Vagos, devendo a sua participação ser efetuada em grupo (nas modalidades – pequeno grupo ou grande grupo). O (s) texto (s) deverão ser produzidos pelas crianças, sendo transcritos pelo(a) Educador(a).

**2.2 Categoria B** – Podem participar todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vagos, de forma individual.

**2.3 Categoria C** – Podem participar todos os alunos do 2.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vagos, de forma individual.



**2.4 Categoria D** – Podem participar todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico, do Concelho de Vagos, de forma individual.

**2.5 Categoria E** – Podem participar todos os alunos do ensino secundário ou profissional do Concelho de Vagos, de forma individual.

**2.6 Categoria F** – podem participar todos os alunos com Currículo Específico Individual (CEI) do Concelho de Vagos, de forma individual.

a) Os trabalhos dos alunos CEI podem também ser escritos com recurso a um Sistema de Comunicação Alternativo e Aumentativo.

b) Os textos produzidos pelos alunos CEI podem ser elaborados através do dispositivo didático "Ditado ao Adulto".

**2.7 Categoria G** – Podem participar os Municípes, que não se enquadre nas categorias anteriores, maiores de 18 anos, de forma individual.

3. Para os trabalhos, o texto deverá ter até 10 páginas, exceto a categoria G, cujo número de páginas pode ir até 20, em A4 (incluindo ilustrações), com um espaçamento de 1,5 linhas, com tipo de letra "Arial", tamanho 12, espaçamento "normal". Para a categoria G, o número máximo de páginas é 20. O trabalho deve ser enviado, num ficheiro de formato PDF, para o correio eletrónico do concurso: [concursojoaograve@cm-vagos.pt](mailto:concursojoaograve@cm-vagos.pt).

**4. Entrega de trabalhos:** os trabalhos devem conter a identificação do **pseudónimo** do autor e **título do trabalho** no campo **Assunto**. Devem enviar com o trabalho um anexo com os seguintes dados:

a) Nome;

b) Data de Nascimento;

c) Número de Telefone;

d) Correio eletrónico;

e) Morada;

f) Nome da Escola (exceto para a Categoria G);

g) Ano de Escolaridade (exceto para a Categoria G);

h) Turma (exceto para a Categoria G);

i) "Declaro que li e compreendi os termos de participação do presente concurso e o fim de utilização dos meus dados".

5. Os dados de identificação indicados no ponto anterior são obrigatórios, sendo que a sua omissão resultará na **exclusão do concurso**. A ficha de candidatura encontra-se na página da Câmara Municipal junto ao documento normativo.

6. No trabalho não deverá constar nenhum elemento identificativo do autor, à exceção do pseudónimo, **sob pena de exclusão do concurso**.

#### **Subsecção IV**

##### *Do Júri*

1. Júri a definir.

2. Caberá ao Júri decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

3. Das decisões do Júri não haverá recurso.

4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso os trabalhos não apresentem, na sua opinião, a qualidade necessária.

5. Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais dos autores, cabendo ao secretariado do concurso a preservação do sigilo durante o processo de seleção dos textos.

#### **Subsecção V**

##### *Apreciação dos Textos*

Os trabalhos apresentados a concurso serão avaliados, pelo Júri, quanto aos seguintes critérios de apreciação:

- Adequação ao tema proposto;
- Originalidade;
- Criatividade;
- Organização/composição.

#### **Secção IV**

##### *Direitos Intelectuais e de Utilização*

#### **Subsecção I**

##### *Direitos de Autor*

1. Só serão aceites trabalhos inéditos.

2. O plágio, cópia ou uso indevido de obras conhecidas será punido com a desqualificação do trabalho a concurso.

#### **Subsecção II**

##### *Direitos de Utilização*

Todos os trabalhos admitidos a Concurso poderão ser utilizados, de forma gratuita, pela Câmara Municipal de Vagos em todas e quaisquer atividades futuras, encarregando-se esta de identificar os respetivos autores.



**Subsecção III  
Dados Pessoais**

“O Município de Vagos, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos serão unicamente utilizados para o tratamento dos dados no âmbito da finalidade em causa, ou seja, para a participação no concurso Literário “João Grave”. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo partilhados com terceiros. Os dados pessoais devem ser conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do tratamento.

O/A participante, enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade.

O/A participante (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:

- Remeter uma mensagem para [rgpd@cm-vagos.pt](mailto:rgpd@cm-vagos.pt)
- Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.

Para mais informações sobre as práticas de Proteção de Dados do Município de Vagos consulte a Política de Privacidade e Segurança disponível no nosso website em CM Vagos / Política de Privacidade e Segurança ([cm-vagos.pt](http://cm-vagos.pt)) ou envie um e-mail para [rgpd@cm-vagos.pt](mailto:rgpd@cm-vagos.pt).”; -----

- Documento anexo às Normas de Participação: Ficha de Candidatura ao Concurso Literário “João Grave”. -----
- Proposta de Cabimento n.º 367/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação do Concurso Literário “João Grave” – 2024.** -----

Devem a DGF e o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**A – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 31 de janeiro de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **403.893,26 €** (quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e três euros e vinte e seis centimos). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2 – SUBSÍDIOS** -----

**2.1 – ATRIBUIÇÃO DO APOIO - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO - CAMPEONATO NACIONAL DE LANÇAMENTOS LONGOS (24 E 25 DE FEVEREIRO)** -----



Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-001/2024, de 24 de janeiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---

*“Considerando:*

- 1. Que a prática desportiva é um direito fundamental da população, atento o artigo 79º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa;*
  - 2. Que os Municípios, nos termos do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na educação, tempos livres e desporto;*
  - 3. Que o Município de Vagos dispõe de um conjunto de infraestruturas de apoio, dotadas de grande capacidade instalada, a que associa eventos desportivos de diferentes modalidades, visando a prossecução do interesse público, a melhoria da qualidade da população e a captação de retorno económico para o seu tecido empresarial;*
  - 4. Que o Concelho de Vagos, fruto do investimento municipal, detém uma base associativa desportiva dinâmica, que se expressa com resultados desportivos em campeonatos nacionais e internacionais;*
  - 5. Que a organização destes eventos reforça as competências e eficiência organizativa dos serviços municipais;*
  - 6. Que os campeonatos referidos contribuem para a afirmação do Município de Vagos enquanto Município Amigo do Desporto, diferenciando-se dos seus congéneres;*
  - 7. Que o evento indicado em assunto assegura um importante impacto económico-financeiro, imediato e futuro;*
- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo um apoio financeiro no valor de € 2.000,00 (dois mil euros).” -----*

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de janeiro de 2024: *“Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor”. -*
- Proposta de Cabimento n.º 368/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo um apoio financeiro no valor de € 2.000,00 (dois mil euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) 2023 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-002/2024, de 24 de janeiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---

*“Considerando:*

- 1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
  - 2. Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do PMAAD;*
  - 3. A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 06/07/2023 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*
- Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro*



constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2023, nomeadamente:

- i. Centro Cultural Desportivo Recreativo Covão do Lobo: € 13.902,00 (treze mil, novecentos e dois euros);
- ii. Associação de Surfistas de Vagos: € 5.020,00 (cinco mil e vinte euros). (...)” -----

- Relatórios finais de apuramento dos apoios financeiros do Centro Cultural Desportivo Recreativo Covão do Lobo e da Associação de Surfistas de Vagos; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de janeiro de 2024: “Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor”. -
- Propostas de Cabimentos n.º 370/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 13.902,00 € (treze mil, novecentos e dois euros) e n.º 371/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 5.020,00 € (cinco mil e vinte euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir:** -----

**a) Ao Centro Cultural Desportivo Recreativo Covão do Lobo um apoio financeiro no valor de 13.902,00 € (treze mil novecentos e dois euros);** -----

**b) À Associação de Surfistas de Vagos um apoio financeiro no valor de 5.020,00 € (cinco mil e vinte euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **2.3 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: GRUPO DESPORTIVO DE CALVÃO - CROSSTRAIL DUNAS DE CALVÃO** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-003/2024, de 24 de janeiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---  
“Considerando:
  - 1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
  - 2. Que o Grupo Desportivo de Calvão, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
  - 3. Que o evento Crosstrail Dunas de Calvão, a realizar pelo Grupo Desportivo de Calvão, no dia 21 de abril, é de caráter pontual e cumpre o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD;
  - 4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
  - 5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Grupo Desportivo de Calvão um apoio financeiro, no montante de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros). O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.”-----



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de janeiro de 2024: “Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor”. -
- Proposta de Cabimento n.º 372/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo de Calvão um apoio financeiro, no montante de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### **2.4 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 3: SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE SOZA - PINTURA E APETRECHAMENTO DE SEDE -----**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-004/2024, de 24 de janeiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---  
“Considerando:  
1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;  
2. Que o Sociedade Columbófila de Soza, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;  
3. Que o processo de candidatura ao Subprograma 3 do PMAAD entregue pelo clube, com vista à pintura e apetrechamento de sede, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;  
4. Que o PMAAD prevê no n.º2 do Art. 21º que o apoio a conceder ao abrigo do Subprograma 3 possa ser concretizado através de apoio financeiro ou de apoio técnico;  
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Sociedade Columbófila de Soza o apoio financeiro de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).”-----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de janeiro de 2024: “Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor”. -
- Proposta de Cabimento n.º 373/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Sociedade Columbófila de Soza o apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### **2.5 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: CLUBE NATACÃO DE VAGOS – TORNEIO TORREGRI II -----**



Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-005/2024, de 24 de janeiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---

“Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que o Clube Natação de Vagos, doravante designada por CNV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento a realizar pela CNV no dia 18 de fevereiro, “Torneio Torregri II”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao CNV o seguinte apoio:

<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
CNV	1. Sistema de Som para locução; 2. 3 mesas; 3. 100 cadeiras; 4. Uma extensão de tomadas, de 25m;	600,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de janeiro de 2024: “Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor”. -
- Proposta de Cabimento n.º 374/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 600,00 (seiscentos euros).-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Natação de Vagos o apoio logístico/técnico indicado na Informação n.º SDJ-005/2024 e apoio financeiro no valor de 600,00 € (seiscentos euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS** -----

#### **3.1 COMISSÃO FESTAS EM HONRA STº INÁCIO, NOSSA SRª DAS CANDEIAS E SÃO BRÁS DO BOCO – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão Festas Em Honra Stº Inácio, Nossa Srª Das Candeias e São Brás do Boco, de 12 de janeiro de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----



- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 24 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de €89,85. (...)”;
- Parecer do CDAAS, de 24 de janeiro de 2024: “(...) Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes da informação do Sr. CMPC, registada em 16/01/2024, e nas condições constantes da informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 24/01/2024. No que diz respeito em particular sobre a isenção de taxas, a decisão carece de aprovação da Câmara Municipal, ou de ratificação, se for o caso. (...)”;
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 24 de janeiro de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica, bem como do parecer prestado pelo (...). Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação (...)”

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.**

#### **4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)**

Presentes:

- Requerimento de um elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos;
- Informação do CDAAS, de 16 de janeiro de 2024, concluindo que a pretensão reúne “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”;

Quadro síntese com os valores a reembolsar:

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	VALOR DE REEMBOLSO				VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
		IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	
184635	6/AHBVV/2024	135,56 €	—	—	—	135,56 €
		<b>135,56 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>135,56 €</b>

- Despacho da Senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 16 de janeiro de 2024, no sentido da concordância com a informação técnica, e remetendo o processo para a Câmara Municipal, para deliberação.



- Proposta de Cabimento n.º 375/2024, de 31 de janeiro de 2024, no valor de 135,56 € (cento e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido reembolso.** -----

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

12

**5 – AJUSTE DIRETO (ARTIGO 27º DO CCP) - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO, NA MODALIDADE DE AVENÇA. – NAP 06AD-2024** -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 15 de janeiro de 2024, concluindo: -----  
*“(…) 13. Proposta*  
*Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:*
  1. *Emita, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, parecer favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, conforme proposta no ponto anterior da presente informação, submetendo o mesmo a ratificação do Executivo Municipal na primeira reunião que se venha a realizar;*
  2. *Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCp, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;*
  3. *Aprove:*
    - a) *A abertura de procedimento de ajuste direto para a “Prestação de serviços, na modalidade de avença, assessoria jurídica e de patrocínio judiciário”, com base no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP;*
    - b) *O caderno de encargos e convite, nos termos exigidos no n.º 2 do artigo 40º do CCP;*
    - c) *A nomeação da ora subscritora como responsável pela condução do procedimento, delegando-lhe a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento;*
    - d) *A designação da presente subscritora, ou a quem a substituir, como gestora do contrato. (...)”* ---
- Despacho do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, de 22 de janeiro de 2024: *“Concordo com o proposto no ponto 13. (...)”*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) vota contra, da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).** -----

Deve a DJRH e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATACÃO, NA MODALIDADE DE TAREFA. - NAP 46RS-2024**

Presentes: -----



- Informação do NAp, da DGF, de 29 de janeiro de 2024, concluindo: -----  
“(...) 6. Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em exercício, João Paulo de Sousa Gonçalves:  
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.  
b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de janeiro. (...)”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2024: “À Reunião de Câmara”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **7 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE DUAS VIAGENS A MILÃO, COM ALOJAMENTO E PEQUENO ALMOÇO, PARA VENCEDORES DO CONCURSO DE EMPREENDEDORISMO JOVEM – TOP – NAP 30RS-2024** -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 23 de janeiro de 2024, concluindo: -----  
“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de 2 viagens a Milão com alojamento e pequeno almoço para dois jovens vencedores do concurso Empreendedorismo Jovem – TOP, programa desenvolvido pelos Municípios de Vagos e Estarreja, com início em 2017 e término em 2020 no âmbito do projeto europeu Youth Inclusive Entrepreneurship Lab, cujo objetivo é fomentar competências empreendedoras.  
Tendo decorrido a última edição, de 18 a 20 de dezembro de 2019, no Colégio de Calvão, tinha como prémio uma viagem a Milão, com data de previsão de 29 a 31 de março de 2020; face à epidemia do vírus COVID-19, apontou-se para maio de 2020. Com o agravamento desta epidemia em Itália, especialmente, na zona da Lombardia, onde Milão se localiza, não foi possível realizar a viagem nas datas previstas.  
Assim, consideramos que estão reunidas as condições para que a viagem se realize de 8 a 10 de fevereiro de 2024. (...) 5- Face ao exposto e uma vez que deu cumprimento ao solicitado, proponho para adjudicação do serviço em epígrafe, à empresa Direct Book – Book Viagens, pelo valor total de 840.00 € (oitocentos e quarenta euros), isento de IVA, bem como submeter à reunião de câmara para autorizar a contratação da presente aquisição de serviços. (...)”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2024: “À reunião de Câmara”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação da aquisição de serviços à referida empresa Direct Book – Book Viagens, pelo valor total de 840,00 €. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**B – OBRAS MUNICIPAIS**

Nada a registar. -----

**C – GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – MÁRIO FERREIRA COSTA – PROC.º OEC 107/23 – VAGOS – PROJETO DE ARQUITETURA DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Mário Ferreira Costa, de 02 de outubro de 2023, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação do CDPOP, de 06 de dezembro de 2023, que se transcreve: -----

*“(…) 1- A proposta tem por objetivo a edificação de moradia unifamiliar confinante, a nascente, com o a Travessa de São João na freguesia de Vagos e St. António. (...)*

*2. O terreno da pretensão localiza-se na área de intervenção do Plano de Urbanização de Vagos, totalmente inserida totalmente em espaço urbano em Zona de Expansão de Baixa Densidade de Vagos.*

*3. As zonas de expansão de baixa densidade de Vagos têm como objetivo a expansão habitacional, sendo ainda admissível a instalação de outras funções.*

*4- A pretensão não cumpre o definido no nº 2 do artigo 14º do regulamento do PU que define que os afastamentos laterais mínimos da construção principal ao limite do lote/parcela, para edificações isoladas, são de 3m, ou seja, a proposta não cumpre do lado norte esta condição, uma vez que apresenta afastamento 0, ou seja, encosta ao prédio confinante. O requerente veio solicitar a exceção prevista no nº 4 do artigo 14º fundamentando com a largura exígua do terreno (9m), afirmado que como a edificação era de apenas 1 piso não colocaria em causa a edificabilidade, salubridade e segurança dos terrenos confinantes, uma que os mesmos teriam todos as mesmas características (largura).*

*Assim deve a proposta e a respetiva fundamentação ser remetida à CM Vagos para que esta se possa pronunciar/ aceitar.*

*5- 5. A proposta já cumpre o definido no Estudo Urbanístico de Alinhamentos, ou seja, o muro de vedação alinhado a 8m do eixo da via existente.*

*6. Assim, salvaguardando a questão referida no ponto 4, a proposta terá enquadramento no âmbito do PU de Vagos. -----*
- Informação dos STDU, de 15 de janeiro de 2024, onde consta: -----

*“(…) 1. Enquadramento da pretensão*

*São apresentados novos elementos relativos projeto de arquitectura de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, entregues em resposta à notificação n.º 1508/23. (...)*



**2. Pareceres Internos**

(...) 2.4. A pretensão não cumpre o definido no n.º 2 do artigo 14.º do regulamento do PU, que define que os afastamentos laterais mínimos da construção principal ao limite do lote/parcela, para edificações isoladas, são de 3m, ou seja, a proposta não cumpre do lado Norte esta condição, uma vez que apresenta afastamento 0, ou seja, encosta ao prédio confinante.

Assim, o requerente veio solicitar a exceção prevista no n.º 4 do artigo 14.º, fundamentando com a largura exígua do terreno (9 m), e afirmando que como a edificação era apenas de 1 piso, não colocaria em causa a edificabilidade, salubridade e segurança dos terrenos confinantes, uma vez que os mesmos teriam todas as mesmas características (largura).

Assim, deve a proposta e a respetiva fundamentação serem remetidas à CM de Vagos para que esta se possa pronunciar/aceitar.

A proposta já cumpre o definido no Estudo Urbanístico de Alinhamentos, ou seja, o muro de vedação alinhado a 8 m do eixo da via existente.

Assim salvaguardando o envio da proposta à CM de Vagos para se pronunciar, a proposta terá enquadramento no âmbito do PDM de Vagos. (...)

**(...) 8. Conclusão / Proposta de Decisão**

Atendendo ao acima referido, entende-se que o requerente deverá ser notificado no sentido de:

- que a proposta urbanística será enviada à CM de Vagos para esta se pronunciar sobre a implantação da moradia, uma vez que o requerente veio solicitar a exceção prevista no n.º 4 do artigo 14.º do PU de Vagos, fundamentando com a largura exígua do terreno (9m), e afirmando que como a edificação era de apenas um piso, não colocaria em causa a edificabilidade, salubridade e segurança dos terrenos confinantes, uma vez que os mesmos teriam todas as mesmas características (largura).

Assim, se a Câmara aprovar a implantação, será de aprovar o projeto de arquitetura” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 25 de janeiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação e o projeto de arquitetura da moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – LIMAR HORIZONTE INVESTIMENTOS, LDA. – PROC.º OEC 102/21 – VAGOS – SAÍDA AUTOMÓVEL E PEDONAL** -----

Presentes: -----

- Requerimentos de Limiar Horizonte Investimentos, Lda., de 24 de outubro de 2023 e 26 de janeiro de 2024, a requerer, respetivamente, alteração à licença durante a execução da obra e a juntar Projeto de arquitetura e acessibilidades devidamente corrigidos, de acordo com a notificação da Câmara Municipal; -----
- Informação dos ST da DU, de 20 de dezembro de 2023, onde consta: -----

**“(...) 1. Enquadramento da pretensão**

1.1. O processo em análise diz respeito a alterações durante a execução da obra, no âmbito do art.º 83.º, do RJUE, relativas ao processo inicial n.º 102/21 OEC, titulado pelo Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 71/21, válido até 11 de agosto de 2023, para obras de construção de edifício de habitação coletiva, comércio/serviços e piscina. Alterações essas que provocam alteração à área de construção



licenciada, consubstanciando-se assim, de acordo com o n.º 3, do art.º 83.º, do RJUE, numa alteração às condições da licença que se rege pelo disposto no art.º 27.º, do RJUE.

1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 24 de outubro de 2023 (P.I. n.º 15981/23,1).

**(...) 2. Pareceres Internos**

(...) 2.3.3. O requerente veio solicitar que temporariamente o acesso (saídas automóvel e pedonal) se efetue pelo caminho existente a poente, uma vez que o acesso previsto em projeto se encontra vedado pelo estaleiro da obra pública existente a sul, o que impede a ligação ao estacionamento.

Sobre esta questão, confirmo que a obra, confinante a sul, de reabilitação do Palacete Visconde Valdemouro, cujo término estava previsto para o mês de fevereiro de 2024, data que foi tida em conta aquando da implantação do estaleiro, e uma vez que iria coincidir com a data de término da obra do edifício habitacional em causa, ficando assim explicado que o estaleiro esteja no local onde se encontra.

De facto, a empreitada de Reabilitação do Palacete sofreu um atraso bastante acentuado devido a uma derrocada no edifício antigo que levou a que a obra fosse suspensa parcialmente, e que o projeto tivesse de ser alterado, o que consequentemente levou a um atraso significativo no prazo da obra.

As indicações que a C.M. de Vagos tem de momento são que a obra do palacete deverá estar terminada até final do ano de 2024, podendo o estaleiro ser removido/reduzido antes deste prazo. Mais se informa que C.M. de Vagos recentemente reabilitou parte do caminho existente a nascente.

Assim, deixando à consideração superior, uma vez que não se pode imputar qualquer responsabilidade ao requerente pelo acontecido, e que a retirada do estaleiro, neste momento, seria prejudicial para obra, e consequentemente para a C.M. de Vagos, considera-se que temporariamente a saída (cerca de 20ml) possa ser efetuada pelo caminho a nascente, nomeadamente até à remoção/redução do estaleiro existente, desde que essa saída/percurso seja efetuada/executada totalmente com material permeável. (...) **9. Conclusão / Proposta de Decisão**

9.1. Face ao exposto:

9.1.1. Deve superiormente decidir-se, no seguimento do referido no ponto n.º 2.3.3, se será de aceitar que, temporariamente, a saída possa ser efetuada pelo caminho a nascente, nomeadamente, até à remoção/redução do estaleiro da obra pública, salvaguardando que esta seja executada em material permeável.

9.1.2. Deve o processo ser alvo de aperfeiçoamento/esclarecimento, nomeadamente no referido no ponto n.º 7.4 (e respetivos subpontos).

9.1.3. Deve ser verificada a conformidade dos elementos referentes aos projetos de especialidades apresentados. (...)”-----

- Informação dos ST da DU, de 30 de janeiro de 2024, onde consta: -----

**“(...) 1. Enquadramento da pretensão**

1.1. O processo em análise diz respeito a alterações durante a execução da obra, no âmbito do art.º 83.º, do RJUE, relativas ao processo inicial n.º 102/21 OEC, titulado pelo Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 71/21, válido até 11 de agosto de 2023, para obras de construção de edifício de habitação coletiva, comércio/serviços e piscina. Alterações essas que provocam alteração à área de construção licenciada, consubstanciando-se assim, de acordo com o n.º 3, do art.º 83.º, do RJUE, numa alteração às condições da licença que se rege pelo disposto no art.º 27.º, do RJUE.

**(...) 2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 150/24**

2.1. Face ao solicitado nos pontos n.º 1 a 5, foi apresentado novo projeto de arquitetura, bem como, novo plano de acessibilidades, onde se verifica que foram corrigidas todas as inconformidades descritas nos mesmos.

2.2. As presentes correções não provocam alterações ao quadro dos parâmetros urbanísticos constante na informação prestada pelo signatário, a 20 de dezembro de 2023 (P.I. n.º 15981/23,6).

**(...)4. Conclusão / Proposta de Decisão**

4.1. Face ao exposto:

4.1.1. Deve superiormente decidir-se, no seguimento do referido no ponto n.º 2.3, se será de aceitar que, temporariamente, a saída possa ser efetuada pelo caminho a nascente, nomeadamente, até à remoção/redução do estaleiro da obra pública, salvaguardando que esta seja executada em material



permeável.

4.1.2. *Salvaguardando o suprarreferido, em tudo o mais, o processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para aprovação e deferimento.* -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 26 de janeiro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal para deliberar nos termos do ponto 9.1.1. Notifique conforme ponto 9.1.2. Nos termos do ponto 9.1.3. foi prestada informação nos PI 15981/23,7 e PI 15981/23,8, não havendo lugar a aperfeiçoamento.*”-

**A Câmara Municipal, com base nas referidas informações técnicas, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura e aceitar que, temporariamente, a saída possa ser efetuada pelo caminho a nascente, nomeadamente, até à remoção/redução do estaleiro da obra pública, salvaguardando que esta seja executada em material permeável.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3 – LUÍS MIGUEL CLARO MENDES – PROC.º OEC 113/21 – VAGOS – ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Luís Miguel Claro Mendes, de 22 de dezembro de 2023, a solicitar licença administrativa de obras de edificação; -----
- Informação dos ST da DU, de 26 de janeiro de 2024, onde consta: -----

**“(…) 1. Enquadramento da pretensão**

*1.1. Trata-se de junção de elementos em licenciamento de alterações ao projecto de arquitectura durante o prazo da licença de obra, nos termos do nº 3, do artº 83º, do RJUE.*

*1.2. O presente processo tem como antecedente a CERT 338/23.*

**(…) 4. Conclusão / Proposta de Decisão**

*4.1. Trata-se de alterações ao projecto de arquitectura durante o prazo da licença de obra.*

*4.2. Foi apresentado registo da CRP actualizado.*

*4.3. Não se vê inconveniente nas alterações pretendidas a zonas de anexo, estacionamento e piscina, verificando-se: • Na alteração ao anexo (eliminação da pérgola) é reduzida a altura do mesmo relativamente ao projecto original e, conseqüentemente, á moradia. • O novo espaço lateral coberto destinado a estacionamento, tem também altura reduzida em relação á moradia. • Relativamente á piscina, não se vê inconveniente nas alterações pretendidas.*

*4.4. Verifica-se que o terreno confinante apresenta acentuado desnível relativamente ao terreno do requerente, pelo que os muros de divisão cumprem a altura de 2m no interior do terreno, mas não no terreno vizinho.*

*Face ao exposto, deverá este aspecto ser alvo de deliberação da Câmara Municipal.*

*4.5. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de alterações. (…)*-----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 26 de janeiro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações do projeto de arquitetura e a altura dos muros de divisão, nos termos da referida informação dos ST da DU, de 26 de janeiro de 2024.** -----



Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CÁTIA VANESSA DE OLIVEIRA PINHO – PROC.º OLOU 8/23 – GAFANHA DA BOA HORA  
– ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 22/89 -----

18

Presentes: -----

- Requerimento de Cátia Vanessa de Oliveira Pinho do dia 17 de novembro de 2023, juntando elementos ao processo por iniciativa própria; -----
- Informação dos ST da DU, de 20 de novembro de 2023, concluindo: -----

**“(…)1. Enquadramento da pretensão**

*1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Licença de Operação de Loteamento n.º 22/89, de 18 de outubro de 1989, licenciado no âmbito do processo n.º 22/89 OLOU (art.º 27.º do RJUE).*

*1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 16 de agosto de 2023 (P.I. n.º 12294/23,1).*

*1.3. No âmbito do processo supra, foi o requerente informado, no âmbito de contacto telefónico com os serviços municipais, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido, conforme informação prestada pelo signatário, a 15 de novembro de 2023 (P.I. n.º 12294/23,6). Assim, vem agora o mesmo, por iniciativa própria, juntar elementos ao processo. (...)*

**2. Análise da resposta à informação técnica de 15 de novembro de 2023**

*2.1. A única inconformidade referida na informação suprarreferida prende-se com o mencionado no ponto n.º 6.3 da mesma.*

*/2.1.1. Tendo em conta o teor do mencionado no referido ponto, foi apresentado no termo de responsabilidade de autor do projeto de alteração de operação de loteamento devidamente corrigido.*

*2.2. Importa ainda relembrar o mencionado no ponto n.º 6.2 da referida informação:*

*2.2.1. De acordo com o n.º 1 do art.º 30.º do RMUE: “A alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respetivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.”*

*2.2.2. Sem prejuízo do exposto, dada a dimensão da operação de loteamento inicial, e o número de interessados, considera-se que estamos perante a situação prevista no n.º 4, do art.º 31.º do RMUE, pelo que se entende que se deve proceder em conformidade com a mesma, ou seja: “Caso seja impossível a identificação dos interessados, pela forma prevista no n.º 1, ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, serão notificados por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.”*

*2.2.3. Mais se informa que, de acordo com o n.º 3, do art.º 27, do RJUE, “(...) a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará (...)”.*

**3. Conclusão / Proposta de Decisão**

*3.1. Face ao exposto:*

*3.1.1. Devem os serviços proceder de acordo com o mencionado no ponto n.º 2.2.2.*

*3.1.2. Posteriormente, salvaguardando que não se verifique oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, em tudo o mais, entende-se que o presente processo reúne condições para aprovação, pelo que, deverá o mesmo ser submetido a Reunião de Câmara Municipal, para que esta delibere sobre a alteração da operação de loteamento proposta.” -----*

- Informação da SA da DU, de 16 de janeiro de 2024, concluindo: -----



*“1. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Gafanha da Boa Hora enviou informação sobre a data de afixação do Edital na sede da Junta de Freguesia (20/12/2023). 2. O Edital foi afixado na entrada do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Município e publicado no site da Autarquia em 19/12/2023. 3. Assim, a discussão pública teve início em 21/12/2023 e terminou em 09/01/2024. 4. Não ocorreu qualquer pronúncia sobre a notificação efetuada via Edital.” -----*

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 29 de janeiro de 2024: *“Considerando a informação infra, bem como a prestada pelo Sr. (...) e pela Sra. (...) no PI 17184/23,2: À Reunião da Câmara Municipal”.* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração à operação de loteamento.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e quatro minutos. -----